



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Inclui Área de Especial Interesse Econômico - AEIE.

Substitutivo ao Projeto nº 12/2018, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho – Pardal.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

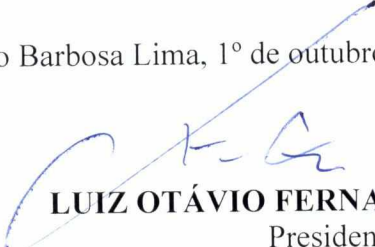
Art. 1º Fica instituída como área de especial interesse econômico, nos termos da Lei Municipal nº 11.371, de 12 de junho de 2007, e da Lei Complementar nº 82, de 03 de julho de 2018, o polígono compreendido entre o ponto 1 de latitude 21°43'37.71" sul, longitude 430 20'39.79" oeste; ponto 2 de latitude 21°43'29.62" sul, longitude 430 20'38.06" oeste; ponto 3 de latitude 21°43'28.75" sul, longitude 430 20'30.91" oeste; ponto 4 de latitude 21°43'37.33" sul, longitude 430 20'32.07" oeste e ponto 5 latitude 21°43'38.73" sul, longitude 430 20'35.99" oeste, conforme anexo, no bairro Santa Paula.

Art. 2º Além das categorias de uso do solo já autorizadas para a Unidade Territorial X nos Anexos 6 e 7 da Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986 e suas alterações posteriores, fica também autorizado para o uso "Industrial", as atividades previstas no Grupo 2 (I2) do Anexo 7, nesta área de especial interesse econômico.

Parágrafo único. É autorizado grande porte, para o uso industrial, na área de especial interesse econômico de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 1º de outubro de 2019.


LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO
Presidente


WANDERSON CASTELAR GONÇALVES
2º Secretário